

ATO DECLARATÓRIO **(DISPENSA N.º 270/2022 - PROCESSO N. 3731/2022)**

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACAR da Prefeitura Municipal na presente data.

Maurilândia (GO) ____/____/____

Marcos Vinicius Pereira Braga
Presidente da CPL
Decreto 96/2021

Declara Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS (PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO - PAVERS) para suprir a demanda desta Secretária Municipal de Hab. e Urbanismo, de Maurilândia (GO) que se fazem o MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA Estado de Goiás e a empresa GOIARTE SOLUCÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA, e das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS (PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO - PAVERS) visando a reforma de Calçadas do Canteiro Central da Avenida Goiás, suprimindo efetivamente a demanda desta Secretária Municipal de Hab. e Urbanismo, conforme as especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico (Mapa Iluminado) e Termo de Referência.

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica bem como bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, acatei na íntegra, a possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO, a possibilidade da Secretaria Municipal de Hab. e Urbanismo, tendo demonstrado a necessidade e relevância dos Serviços de Revitalização da Praça da Ilha da Avenida Goiás entre a Rua Rio Verde e Rua Contorno no Centro de Maurilândia, sendo necessário a aquisição de mais materiais (PAVERS) para finalizar a manutenção em toda avenida, bem como, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação;

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de “Fornecimento de PAVERS” apresentada pela empresa está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho, e que espelha valor total dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a *Contratação de Empresa para o Fornecimento de PAVERS*, para atendimento a demanda do Secretaria Municipal de Hab. e Urbanismo.

Art. 2º - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da dispensa e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação empresa **GOIASRTE SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.535.822/0001-30, com endereço na Via Primária I, nº s/n, Qd. 02 Lt. 17/33, Setor Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, Município Aparecida de Goiânia (GO) e CEP.: 74.993-401 para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS (PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO - PAVERS) visando a reforma de Calçadas do Canteiro Central da Avenida Goiás, suprimindo efetivamente a demanda desta Secretária Municipal de Hab. e Urbanismo, conforme as especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico (Mapa Iluminado) e Termo de Referência

Art. 3º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no **valor global de R\$ 49.347,60 (Quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**, em favor da referida pessoa jurídica, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Maurilândia (GO) 08 de agosto de 2022

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

EDJANE ALVES DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO